



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**Rua Dom Duarte Leopoldo Nº 83 – Centro – CEP: 12.955-0000**  
**CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. DEPARTAMENTO REQUISITANTE:**

Secretaria de Governo

**2. DEFINIÇÃO DO OBJETO:** *Lei 14.133, art. 6º, XXIII, alínea a: definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*

### **Aquisição de motor parcial (peça) para veículo Mitsubishi L200 Triton GL**

Aquisição de motor parcial (peça) para veículo Mitsubishi L200 Triton GL, placa GHH-5C31, pertencente à frota da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões – SP, utilizado pela Polícia Militar em atividades do Programa da Atividade Delegada no município, com garantia mínima de 12 (doze) meses.

Conforme o Art. 6º, XXIII, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021, o presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de motor parcial do veículo oficial L200 Triton GL, placa GHH-5C31, atualmente inoperante por falha total do motor.

O objetivo é atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões - SP, especialmente da Secretaria de Governo, no restabelecimento da plena funcionalidade do referido veículo, que também dá suporte às ações de policiamento e segurança no município.

**2.1. NATUREZA:** Serviço de natureza comum, com fornecimento de peças originais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**Rua Dom Duarte Leopoldo Nº 83 – Centro – CEP: 12.955-0000**  
**CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000**

**2.2. DESCRITIVO E QUANTITATIVO:** A contratação visa o fornecimento das peças necessárias de motor parcial para o veículo Mitsubishi L200 Triton GL, 1 (um) conjunto completo de motor parcial novo, compatível com o modelo especificado.

**2.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

- Fornecimento de todas as peças necessárias para montagem do motor parcial (bloco, cabeçote, pistões, bielas, juntas, correias, velas, filtros, óleo, entre outras);
- Garantia mínima de 12 (doze) meses para as peças.

**2.4. DO PRAZO DE CONTRATO:** O prazo de duração do contrato será de **90 (noventa) dias**, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ter prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja previsão expressa no edital e no contrato, e que a prorrogação seja vantajosa para a Administração Pública, devidamente justificada e autorizada pela autoridade competente.

**3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:** *Lei 14.133, art. 6º, XXIII, alínea b: fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;*

Conforme dispõe o art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação fundamenta-se em estudo técnico que identificou a necessidade urgente de reparo do veículo L200 Triton GL, placa GHH-5C31, atualmente inoperante devido à falha irreparável no motor original.

O referido veículo é utilizado pela Secretaria de Governo e dá suporte às ações de fiscalização e apoio às operações de policiamento no município. Sua indisponibilidade tem prejudicado diretamente a execução de tarefas administrativas e de segurança pública.

A contratação visa restaurar a operacionalidade do veículo de forma célere e eficiente, garantindo a continuidade das atividades essenciais e atendendo ao planejamento da administração nas ações de policiamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**Rua Dom Duarte Leopoldo Nº 83 – Centro – CEP: 12.955-0000**  
**CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000**

**4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:** *Lei 14.133, art. 6º, XXIII, alínea c: descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*

A demanda por serviços de manutenção corretiva e fornecimento de peças é decorrente da parada total do veículo oficial Mitsubishi L200 Triton GL, utilizado pela Secretaria de Governo.

A solução como um todo envolve a aquisição do motor parcial.

Essa solução garante a retomada das atividades administrativas e de apoio ao policiamento, com redução de custos indiretos (como alugueis de veículos ou transporte alternativo) e maior eficiência no atendimento das demandas da população.

**5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:** *Lei Federal nº 14.133, art. 6º, XXIII, alínea d: requisitos da contratação;*

#### **5.1. Requisitos da Contratada**

A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

- Possuir CNPJ ativo e atividade econômica compatível com o objeto;

#### **5.2. Requisitos dos Serviços/Aquisição**

- As peças fornecidas devem ser **novas com garantia**, de primeira linha, compatíveis com o veículo em questão;
- Garantia mínima de 12 meses para peças;
- Entrega em 10 dias úteis.

**6. EXECUÇÃO DO OBJETO:** *Lei Federal nº 14.133, art. 6º, XXIII, alínea e: modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;*

#### **6.1. Fluxo de Execução**

Após assinatura do contrato:

1. Enviar o motor parcial (peça) para veículo Mitsubishi L200 Triton GL.



## **6.2. Local de Prestação dos Serviços ou entrega**

A entrega do motor será na sede da contratada situado na Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões – SP.

### **6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a)** A CONTRATANTE deverá fornecer informações e esclarecimentos solicitados pela a CONTRATADA para fiel execução do contrato.
- b)** A CONTRATANTE deverá notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação do fornecimento, fixando prazo para sua correção.
- c)** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no cumprimento do presente contrato;
- d)** Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e)** Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração conforme legislação; A referida fiscalização não reduz, exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE decorrente de sua culpa ou dolo pela execução da administração.

### **6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a)** A CONTRATADA deverá nomear preposto, durante representá-lo na execução do contrato.
- b)** A CONTRATADA deverá manter o preposto aceito pela Administração Pública do Município de Bom Jesus dos Perdões.
- c)** A CONTRATADA deverá manter a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**Rua Dom Duarte Leopoldo Nº 83 – Centro – CEP: 12.955-0000**  
**CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000**

- d)** A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- e)** A CONTRATADA deverá responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou seus bens, ou ainda a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- f)** A CONTRATADA deverá relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados.
- g)** A CONTRATADA se responsabilizará por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do contrato.

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

Conforme o Art. 6º, XXIII, alínea 'f' da Lei nº 14.133/2021, o modelo de gestão do contrato descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade.

A gestão e fiscalização do presente contrato serão realizadas de forma contínua e sistemática, visando assegurar o fiel cumprimento das cláusulas contratuais, a qualidade dos serviços prestados e a obtenção dos resultados esperados pela Administração Pública.

### **7.1. Disposições Gerais da Gestão Contratual**

- a)** Fidelidade Contratual: O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- b)** Comunicações: As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- c)** Convocação de Representante: O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**Rua Dom Duarte Leopoldo Nº 83 – Centro – CEP: 12.955-0000**  
**CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000**

## **7.2. Fiscalização do Contrato**

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, legalmente designados pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões - SP, conforme o Art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 30/2023.

Os fiscais terão as seguintes atribuições, entre outras:

- a) Acompanhamento Contínuo: Acompanhar a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, assegurando os melhores resultados para a Administração.
- b) Registro de Ocorrências: Registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, tais como atrasos, falhas na prestação dos serviços, não conformidades, e quaisquer outras situações que possam impactar o cumprimento do objeto.
- c) Aplicação de Sanções: Propor a aplicação de sanções à contratada em caso de descumprimento contratual, conforme previsto no contrato e na legislação vigente.
- f) Interface com a Contratada: Atuar como ponto focal para a comunicação entre a Contratante e a Contratada, dirimindo dúvidas e buscando soluções para eventuais problemas que surjam durante a execução.

## **7.3. Gestores e Fiscais Designados**

Para a presente contratação, serão designados os seguintes responsáveis pela gestão e fiscalização:

### **GESTOR RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO OBJETO**

Nome: Luiz Carlos Quadrelli Cargo: Secretário de Governo E-mail Institucional: luiz.quadrelli@bjperdoes.sp.gov.br Telefone: 11 4012-1000

**FISCAL RESPONSÁVEL PELA DEMANDA** Nome: José Bezerra Cargo: Encarregado de Frotas E-mail Institucional: frota@bjperdoes.sp.gov Telefone: 11 4012-1000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**Rua Dom Duarte Leopoldo Nº 83 – Centro – CEP: 12.955-0000**  
**CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000**

**8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:** *Lei Federal nº 14.133, art. 6º, XXIII, alínea g.*

O pagamento será realizado **após a entrega do motor parcial novo**, com apresentação da nota fiscal e atesto do fiscal do contrato.

**8.1. Condições de Pagamento**

a) Prazo: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato e desde que o objeto contratado tenha sido entregue e a documentação da Contratada esteja regularizada.

b) Documentação: A fatura/nota fiscal deverá ser acompanhada de todos os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da empresa, bem como dos relatórios de execução dos serviços e das Ordens de Serviço correspondentes.

c) Irregularidades: Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou a documentação não estiver regularizada, a contagem do prazo para pagamento dar-se-á somente a partir da apresentação de todos os documentos necessários à liquidação.

A nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal será devolvida ao contratado para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido para pagamento.

d) Sustação de Pagamento: Havendo circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susado até que o contratado providencie as medidas saneadoras necessárias.

e) Forma de Pagamento: O pagamento será realizado em favor da CONTRATADA através de crédito bancário. A proponente deverá indicar, por escrito, juntamente com a nota fiscal/fatura, o número da conta corrente, o banco e o número da agência bancária onde deseja que seja efetuado o crédito correspondente.

**9. ESTIMATIVAS DO VALOR DE CONTRATAÇÃO:**

Valor estimado com base em **pesquisa de mercado realizada com, no mínimo, três empresas especializadas.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**Rua Dom Duarte Leopoldo Nº 83 – Centro – CEP: 12.955-0000**  
**CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000**

O valor total estimado é de: R\$ 41.923,33, conforme documentos anexos contendo os orçamentos, memória de cálculo e justificativa dos parâmetros utilizados.

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** *Lei Federal nº 14.133, art. 6º, XXIII, alínea j.*

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotações próprias da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões:

Conforme o Art. 6º, XXIII, alínea 'j' da Lei nº 14.133/2021, as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões. A existência de recursos orçamentários para fazer frente aos custos da contratação é condição essencial para a sua validade e execução.

As despesas serão classificadas e empenhadas nas seguintes dotações:

**Funcional Programática: 04.122.0002.2002**

**Natureza da Despesa: Ficha 11 - 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO**

A adequação orçamentária foi verificada e confirmada pela Secretaria de Finanças, garantindo que há disponibilidade de recursos para cobrir os custos da contratação durante todo o período de sua vigência, incluindo eventuais prorrogações, conforme a legislação orçamentária vigente.

**11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

Conforme o Art. 6º, XXIII, alínea 'h' da Lei nº 14.133/2021, esta seção define a forma e os critérios para a seleção do fornecedor. O processo de seleção será conduzido de forma a garantir a isonomia, a competitividade e a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

**11.1. Modalidade de Licitação**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**Rua Dom Duarte Leopoldo Nº 83 – Centro – CEP: 12.955-0000**  
**CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000**

**Dispensa de Licitação**, com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de baixo valor (caso o valor total seja inferior ao limite legal) e de serviço comum, mediante apresentação de no mínimo 3 orçamentos.

### **11.2. Critério de Julgamento**

**Menor preço global**, desde que atendidas todas as especificações técnicas e exigências deste Termo de Referência.

### **11.3. Exigências de Habilitação**

As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista serão as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado nos Art. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021. Além disso, serão solicitadas as seguintes comprovações:

**a) Habilitação Jurídica:** Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

**b) Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

**c) Qualificação Técnica:** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Será exigida a comprovação de que a empresa executou serviços de roçagem e limpeza de áreas verdes com características semelhantes às do objeto, com fornecimento de mão de obra e equipamentos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**Rua Dom Duarte Leopoldo Nº 83 – Centro – CEP: 12.955-0000**  
**CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000**

## **12. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE**

Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

Este Termo de Referência, em conjunto com o Edital de Licitação e seus anexos, rege a presente contratação e deverá ser integralmente observado pela empresa contratada. Quaisquer dúvidas ou omissões serão dirimidas pela Contratante, com base na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Bom Jesus dos Perdões, 31 de março de 2026.

**Luiz Carlos Quadrelli**  
**Secretário (a) de Governo**